



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1446 – Segunda Feira 19 de Fevereiro de 2018

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – COMPETÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2017.

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Sr ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, visando aplicar o disposto no Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu § 4º, que diz: “A Audiência Pública nas Casas Legislativas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais – competência 3º quadrimestre 2017” e prestação de contas para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2017, vêm convidar a todos os membros da sociedade organizada ou que este interessar, que no dia 28 de Fevereiro de 2018, com início às 08h00 horas nas dependências da Câmara Municipal – situado à Rua Bento Marques nº. 830 - Centro, que estará sendo realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais – competência 3º quadrimestre de 2017.

Aral Moreira – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de competência para o envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 63 e 89, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. A Unidade de Controle Interno Municipal exercerá por delegação do gestor municipal, a prestação auxílio à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial mediante o desempenho de atividades relacionadas ao regular encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O Controle Interno Municipal desenvolverá o planejamento, métodos e medidas para salvaguardar a remessa da documentação necessária atinente ao cumprimento de programas, objetivos, políticas administrativas, metas e orçamentos.

Parágrafo único. A remessa de documentos deverá ser desempenhada com eficiência, verificando-se a exatidão e fidelidade das informações a serem encaminhadas, assegurando cumprimento da lei e das respectivas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. As atividades do Controle Interno compreenderão a verificação e encaminhamento de toda documentação pertinente:

- I - a demonstração de cumprimento dos programas;
- II - ao desenvolvimento de metas;
- III - a regularidade dos orçamentos;

IV - ao cumprimento das políticas administrativas.

Art. 4º. São atribuições do Controle Interno:

- I - coordenar e executar as atividades relativas à remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - auxiliar o relacionamento do Ente Público Municipal com o Tribunal de Contas do Estado;
- III - encaminhar os documentos e informações elencados no artigo anterior;

IV - receber diligências e encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de respostas atinentes à documentação enviada ao Tribunal de Contas do Estado;

V - assessorar a Administração nos aspectos relativos ao pleno exercício das atividades do controle interno e externo;

VI - expedir relatórios relacionados à remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado para aperfeiçoar o controle da Prefeitura Municipal;

VII - auxiliar no desenvolvimento de mecanismos voltados à comprovação da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão municipal;

VIII - implantar sistema de processamento eletrônico de dados destinado ao controle da documentação recebida e remetida pela Prefeitura Municipal, com visos de melhorar o desenvolvimento e nível das informações prestadas aos municípios e aos demais órgãos.

Art. 5º. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com ao Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar decorrente de ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo pela prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n. 7.492/86, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n. 8.429/92.

Art. 6º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes as atividades elencadas nesta lei.

Art. 7º. O servidor que exercer as funções relacionadas à Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre os dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Caso o servidor referido no **caput** deixar de cumprir com suas obrigações, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1446 – Segunda Feira 19 de Fevereiro de 2018

PORTARIA Nº 384 – 15 DE FEVEREIRO DE 2018

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária **SUELLEN FARIAS DE QUEIROZ DA SENA RIQUELME**, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 27/01/2017 à 27/01//2018, contados a partir de 19/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 385 – 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Funcionária **MIRIAN ALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **Secretária do Centro de Educação Especial Luz e Vida – APAE – Aral Moreira-MS**, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 386 – 16 DE FEVEREIRO DE 2018

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Funcionária **MIRIAN RAMIRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **Secretária da Escola Pólo Municipal Indígena Arandu Rendá Guarani/Kaiowá e Extensão Cheru Apyca Rendy – Guassuty**, ano letivo 2018, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário, fica revogada a Portaria 345/26/01/2018.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.